



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento  
Sustentável

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização  
Ambiental

Parecer nº 17/SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA/2022

**PROCESSO Nº 1370.01.0001980/2022-60**

**Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (RAS) nº 17/SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA/2022**

**Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 40937757**

<b>PA COPAM Nº:</b> 6576/2021	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento		
<b>EMPREENDEDOR:</b>	Lara Central de Tratamento de Resíduos Ltda.	<b>CNPJ:</b>	57.543.001/0009-57
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Lara Central de Tratamento de Resíduos Ltda.	<b>CNPJ:</b>	57.543.001/0009-57
<b>MUNICÍPIO(S):</b>	Pouso Alegre	<b>ZONA:</b>	Rural
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM):</b>	<b>LAT/Y:</b> 22º09'35,14''	<b>LONG/X:</b> 45º54'09,35''	

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

- Não há incidência de critério locacional

<b>CÓDIGO:</b>	<b>PARÂMETRO:</b>	<b>ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
E-03-07-7	CAF: 1.060.00 t	Aterro sanitário, inclusive Aterro Sanitário de Pequeno Porte - ASPP	3	0
<b>CÓDIGO</b>	<b>PARÂMETRO:</b>	<b>DEMAIS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):</b>		
F-05-12-6	Área útil: 4,2 ha	Aterro para resíduos não perigosos - Classe IIA e IIB, exceto resíduos sólidos urbanos e resíduos da	3	

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	
Marlúcio Carvalho Milagres - Eng. Florestal	CREA 70.375/D e ART MG20210783400	
Yasmim Ferraz Braga - Eng. e Gestora Ambiental	CREA 246.189/D	
Amanda Monique da Costa - Analista Ambiental	-	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Carolina Ozorio Carriço - Estagiária em Eng. Ambiental		
Fábia Martins de Carvalho - Gestora Ambiental	1.364.328-3	
De acordo: Elias Venâncio Chagas Diretor Regional de Fiscalização Ambiental, designado para responder pela Diretoria Regional de Regularização.	1.363.910-9	



Documento assinado eletronicamente por **Elias Venancio Chagas, Diretor(a)**, em 18/01/2022, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Ozorio Carriço, Servidor(a) Público(a)**, em 18/01/2022, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabia Martins de Carvalho, Servidor(a) Público(a)**, em 18/01/2022, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



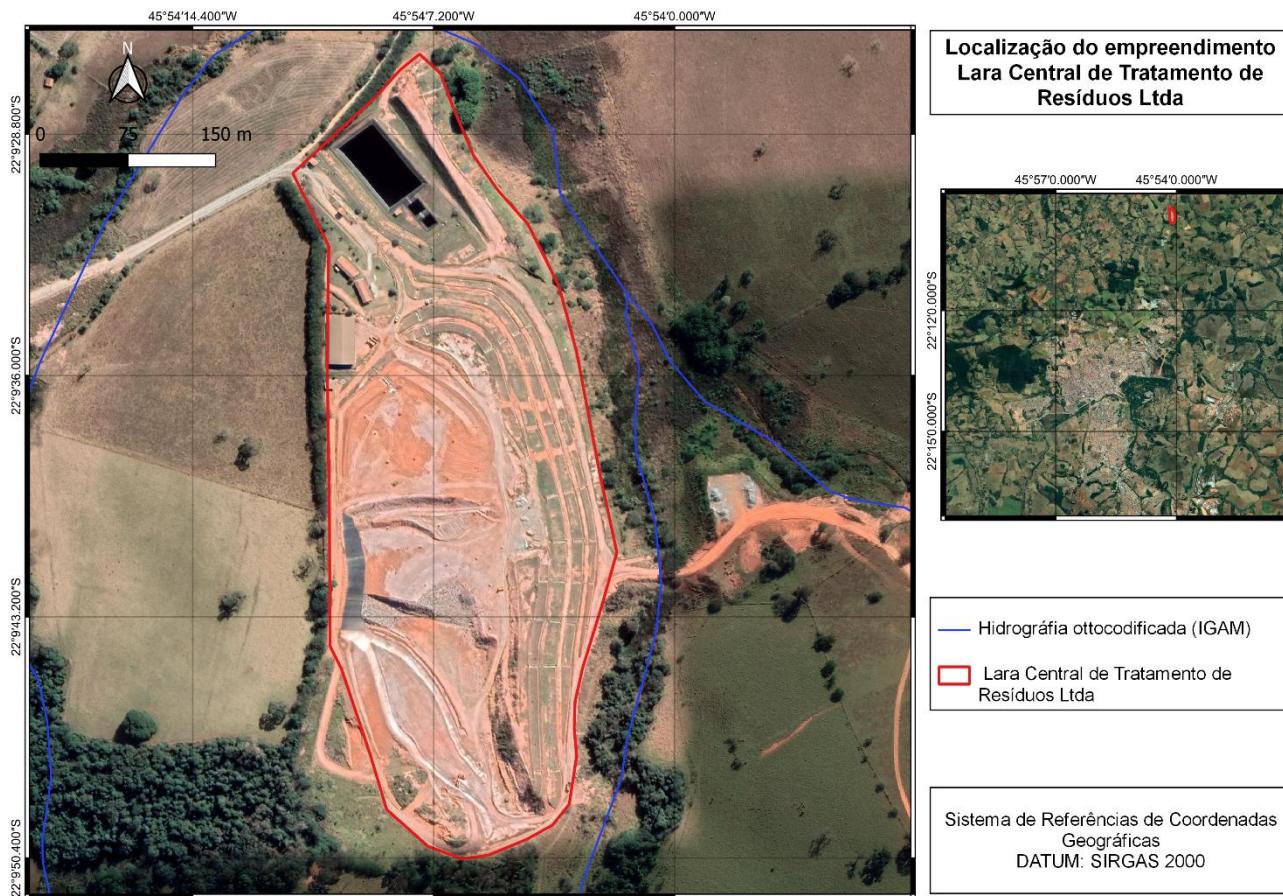
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **40878775** e o código CRC **65A6730A**.



## Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 17-2022

O empreendimento LARA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, atua no ramo de disposição final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário e aterro de resíduos não perigosos (Classe IIA e IIB), encontra-se instalado no imóvel denominado Sítio Córrego do Emboaba, bairro Brejal, Pouso Alegre – MG, nas coordenadas geográficas Latitude 22°09'35,14" e Longitude 45°54'09,35".

Em 27/12/2021 foi formalizado na Supram Sul de Minas o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado nº 6576/2021, objetivado na renovação das atividades produtivas do empreendimento. O empreendimento exerce a atividade de "E-03-07-7 - Aterro sanitário, inclusive Aterro Sanitário de Pequeno Porte – ASPP" com capacidade total aterrada em final de plano estimada em 1.060.00 toneladas de resíduos sólidos sendo considerado de **classe 3**, devido ao porte médio e potencial poluidor médio e a atividade de "F-05-12-6- Aterro para resíduos não perigosos – Classe IIA e IIB, exceto resíduos sólidos urbanos e resíduos da construção civil", em área útil de 4,2 ha, considerado de **classe 3** de acordo com a Deliberação Normativa 217/2017, por possuir médio porte e potencial poluidor médio.



**FIGURA 01** - Imagem de satélite do Google Earth com a área do empreendimento

O empreendimento opera desde 06/06/2011 e já foi detentor das seguintes licenças ambientais:



- PA nº 00393/1997/004/2007 - LP + LI nº 118/2008 - validade: 04/08/2010. Para a atividade conforme DN 74 - E-03-07-7- Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos;
- PA nº 00393/1997/006/2010 - LO nº 068/2011 - validade: 06/06/2015. Para a atividade conforme DN 74 - E-03-07-7- Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos;
- PA nº 00393/1997/007/2011 – AAF nº 03325/2011 - validade: 19/08/2015. Para a atividade conforme DN 74 - E-03-07-7- Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos;
- PA nº 00393/1997/009/2012 – LP + LI (Ampliação) nº 150/2012 - validade: 03/12/2016. Para a atividade conforme DN 74 - E-03-07-7- Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos;
- PA nº 00393/1997/012/2013 – LO (Ampliação) nº 153/2014 - validade: 01/12/2020. Para a atividade conforme DN 74 - E-03-07-7- Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos;
- PA nº 00393/1997/014/2015 – REV LO nº 048/2016 - validade: 20/05/2016. Para a atividade conforme DN 74 - E-03-07-7- Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos;
- PA nº 00393/1997/016/2019 – LAS RAS nº 287/2019 - validade: 20/05/2022. Para a atividade conforme DN 217 - F-05-12-6- aterro de resíduos não perigosos, Classe IIA e IIB, exceto resíduos sólidos urbanos e resíduos da construção civil.

Não há incidência de critério locacional, tendo em vista que se trata de renovação da licença de operação do empreendimento. Como fatores de restrição ou vedação o terreno está localizado dentro da Área de Segurança Aeroportuária – Lei nº 12.725/2012, do aeroporto de Pouso Alegre e um aeroporto particular de São João distante, respectivamente, 14 e 15 quilômetros. Devido ao potencial de atração de avifauna do empreendimento, será condicionado a este parecer técnico a apresentação do Termo de Compromisso para a mitigação da atração de espécie-problema para a aviação, conforme procedimentos transitórios instruídos pelo CENIPA, conforme modelo do Anexo IV.

DETERMINA-SE que deverão ser mantidos no empreendimento, disponíveis para consulta dos órgãos competentes, os relatórios que comprovam a adoção de técnicas adequadas de mitigação dos efeitos atrativos de espécie-problema para aviação e que, no caso de eventuais não conformidades, foram adotadas medidas corretivas.

O RADA foi elaborado sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Florestal Marlúcio Carvalho Milagres, CREA 70.375D e ATR nº MG20210783400.

Foi apresentado Certificado de Regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP nº 5090949, com certificado de regularidade emitido em 01/12/2021.

Apresentou protocolo de inscrição do imóvel rural no Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural - SICAR nº MG-3152501-0465C4DB21324B4B98A9E5F4BB5216C7 em nome do empreendimento Lara Central de Tratamento de Resíduos Ltda. Foi apresentada a matrícula do imóvel, a mesma que consta no CAR, nº 77.824, Livro N.2, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Pouso Alegre em 19/05/2011, o imóvel possui área total de 60,9948 ha.

De acordo com o § 2º, inciso I, do Art. 25 da Lei nº 20.922, de 16/10/2013 não estão sujeitos à constituição de Reserva Legal “os empreendimentos de abastecimento público de água, tratamento de esgoto, disposição adequada de resíduos sólidos urbanos e aquicultura em tanque-rede”.



Atualmente o empreendimento opera um aterro sanitário com disposição de resíduos perigosos (classe I), resíduos inerte (classe II B) e resíduo não inerte (classe IIA), atendendo as cidades de Pouso Alegre, Borda Da Mata, Camanducaia, Cambuí, Careaçu, Conceição Dos Ouros, Congonhal, Córrego Do Bom Jesus, Espírito Santo Do Dourado, Heliodora, Itapeva, Natércia, São João Da Mata, São Sebastião Da Bela Vista, Senador Amaral, Silvianópolis, Tocos Do Moji, Ouro Fino, Paraisópolis, Gonçalves, Turvolândia, Bueno Brandão, em um total de 386.440 habitantes, considerando as projeções do IBGE para 2021.

Ao chegarem no empreendimento os veículos com resíduos são pesados e direcionados ao local de descarga, posteriormente os resíduos são compactados com utilização de um trator esteira, a cobertura dos resíduos é realizada diariamente, com uma camada de solo de 15 cm.

A estrutura do empreendimento é composta por guarita, unidades administrativas, oficina de manutenção, área de armazenamento de combustível, fossa séptica, lagoas de tratamento, poço artesiano, maciço do aterro, área de disposição de resíduos em uso, área de estoque de brita, área de bota fora e cercamento. Os equipamentos e veículos utilizados no empreendimento são: balança, caminhões, trator de esteira, pá carregadeira, retro escavadeira e trator.

A água destinada para consumo humano é proveniente de um poço artesiano com consumo médio de 76,27 m<sup>3</sup>/mês., regularizado junto a Portaria de Outorga 01505 de 27/07/2016, para uma vazão de 8,0 m<sup>3</sup>/h, 22 min/dia e 12 meses/ano, com validade até 20/05/2022. A água utilizada na operação do empreendimento é proveniente da captação no córrego Inhaúma, com consumo médio de 1.872,0 m<sup>3</sup>/mês, sob certidão 305304/2021 para captação de 1,0 l/s durante 20 h/dia, válida até 09/12/2024. O empreendimento conta com poços de monitoramento de qualidade das águas subterrâneas e também realiza o monitoramento do córrego Inhaúma existente na área do empreendimento.

O esgoto sanitário proveniente das unidades administrativas é encaminhado para fossa séptica, com uma quantidade gerada de 0,28 m<sup>3</sup>/mês. A limpeza da fossa séptica ocorre anualmente por empresa especializada. O percolado do aterro sanitário é direcionado para a lagoa de chorume, estrutura impermeabilizada e composta de três tanques, posteriormente o efluente é encaminhando para ETE de Sapucaí-Mirim administrada pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA). Segundo o RADA, não há tratamento e lançamento do efluente na área do aterro, entretanto, periodicamente é realizada a recirculação do percolado afim de promover o contato entre a biomassa do aterro e a matéria orgânica, favorecendo a decomposição da mesma.

Os lubrificantes, óleos e graxas utilizados são armazenados em tambores e encaminhados para empresa especializada.

A drenagem de gases é composta por drenos verticais e a drenagem pluvial é feita por meio de canaletas de concreto.

Como definido na Instrução de Serviço – IS nº 01, de 23 de março de 2018, cabe ao Núcleo de Controle Ambiental – NUCAM SM, proceder com o acompanhamento das condicionantes dos processos de licenciamento ambiental. Desta forma foi lavrado pelo Núcleo os autos de fiscalização:

- Auto de Fiscalização 112453/2018 de 08/08/2018, que realizou a análise do cumprimento das condicionantes do empreendimento no período de Maio/2016 à Junho/2018.
- Auto de Fiscalização 103370/2021 de 12/04/2021, que realizou a análise do cumprimento das condicionantes do empreendimento no período de Julho/2018 à Maio/2021.



- Auto de Fiscalização 161631/2022 de 07/01/2022, que realizou a análise do cumprimento das condicionantes do empreendimento no período de Abril/2021 à Janeiro/2022.

Foram lavrados os autos de Infração nº 112272/2018, nº 112273/2018, nº 233895/2021 e nº 233896/2021.

A avaliação remanescente do cumprimento das condicionantes impostas na licença originária será também analisada pelo NUCAM da SUPRAM-SM, por meio de relatório elaborado ao final do prazo validade da licença, não impedindo a ampliação da atividade por licença simplificada.

Não obstante, sobreleva-se que as inobservâncias verificadas pelo NUCAM no bojo das avaliações do cumprimento de condicionante ambientais, ainda que tipificadas como ato infracional sujeito ao sancionamento não implicam na inviabilidade de continuidade das atividades do empreendimento, que apresenta um quadro de satisfatoriedade quanto ao cumprimento das determinações que lhe são impostas.

**Ressalta-se que este Parecer Técnico não autoriza qualquer tipo de intervenção ambiental em APP, supressão de vegetação nativa e/ou corte de indivíduos arbóreos isolados.**

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA) e do estudo do critério locacional, **sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “LARA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA” para a atividade de “Aterro sanitário, inclusive Aterro Sanitário de Pequeno Porte – ASPP” e “Aterro para resíduos não perigosos – Classe IIA e IIB, exceto resíduos sólidos urbanos e resíduos da construção civil”, no município de Pouso Alegre - MG, pelo prazo de 10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento LARA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar o Termo de Compromisso para a mitigação da atração de espécie-problema para a aviação, conforme procedimentos transitórios instruídos pelo CENIPA.	30 dias
03	Apresentar Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD para as áreas outrora utilizadas para destinação de resíduos sólidos urbanos.	6 meses antes do esgotamento da capacidade de aterramento
04	Apresentar Relatório de execução de Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD, proposto para o aterro sanitário, quando do encerramento de suas atividades, acompanhado de ART de profissional.	No prazo de vencimento da licença

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

## IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-XX, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento LARA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA

#### 1. Resíduos Sólidos e Rejeitos

##### 1.1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

##### 1.2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Enviar anualmente à Supram Sul de Minas, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 <sup>1</sup>	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma <sup>2</sup>	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo	Data da validade	

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)



### Observações

- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações;
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor;
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

## 2. Águas superficiais

Para verificação das condições sanitárias e ambientais dos corpos de água que estão na área de influência de aterros sanitários, o corpo hídrico deverá ser monitorado a montante e a jusante do empreendimento com os parâmetros e frequência de monitoramento de acordo com o programa apresentado abaixo. Para efeito de avaliação dos resultados desse monitoramento, serão utilizados os valores estabelecidos na Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH 01/2008.

Parâmetro analisado	Frequência
Cádmio total – mg/L	Semestral
Chumbo total – mg/L	Semestral
Cobre dissolvido – mg/L	Semestral
Condutividade elétrica - $\mu$ S/cm	Bimestral
Cromo total – mg/L	Semestral
DBO – mg/L	Bimestral
DQO – mg/L	Bimestral
E. coli – NMP	Bimestral
Fósforo total – mg/L	Semestral
Níquel total – mg/L	Semestral
Nitratos – mg/L	Semestral
Nitrogênio amoniacal total – mg/L	Semestral
Óleos e graxas	Semestral
Oxigênio dissolvido – mg/L	Bimestral
pH	Bimestral
Substâncias tensoativas – mg/L	Semestral
Zinco total – mg/L	Semestral
Clorofila a - $\mu$ g/L	Trimestral
Densidade de Cianobactérias – cel/mL ou $\text{mm}^3/\text{L}$	Trimestral

**Relatórios:** Enviar anualmente à SUPRAM SM até o último dia do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n. 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações. Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa conforme Deliberação Normativa nº



216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento. Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

### 3. Águas subterrâneas

O monitoramento das águas subterrâneas deverá ser realizado nos 05 (quatro) poços de monitoramento já instalados no empreendimento. A coleta das amostras de água subterrânea deverá ser realizada de acordo com a norma ABNT NBR 13895 – Construção de poços de monitoramento e amostragem.

Os parâmetros e frequência de monitoramento das águas subterrâneas são apresentados abaixo. Para efeito de avaliação dos resultados desse monitoramento, serão utilizados os valores estabelecidos em:

- Relatório de Estabelecimento de Valores Orientadores para Solos e Águas Subterrâneas no Estado de São Paulo e suas respectivas atualizações (Dorothy C. P. Casarini [et al.]. São Paulo: Cetesb, 2001).
- Portaria de Consolidação nº 5, Anexo XX de 28/09/2017 e suas alterações, do Ministério da Saúde que versa sobre o controle e a vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade (Origem: PRT MS/GM 2914/2011).
- Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH 02/2010.

Parâmetro	Frequência
Cádmio total – mg/L	Anual
Chumbo total – mg/L	Anual
Cobre dissolvido – mg/L	Anual
Condutividade elétrica - $\mu$ S/cm	Anual
Cloreto – mg/L	Anual
Cromo total – mg/L	Anual
E. coli - NMP	Anual
Nitratos – mg/L	Anual
Nitrogênio amoniacal total – mg/L	Anual
Nível de água	Anual
pH	Anual
Zinco total – mg/L	Anual

**Relatórios:** Enviar anualmente à SUPRAM SM até o último dia do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n. 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*



**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

#### 4. Qualidade do ar

Local	Parâmetros	Método	Frequência
No aterro sanitário	CH4	Medição "in situ" com detector portátil de gás	Semestral após o encerramento das plataformas. O monitoramento deverá ser realizado em cada uma das plataformas do aterro sanitário

**Relatórios:** Enviar, anualmente, à Supram SM, até o último dia do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 01/1981 e na Resolução CONAMA nº 491/2018.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.*

**Método de amostragem:** Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

#### 5. Geotécnico

**Relatórios:** Enviar, anualmente, à Supram SM, até o último dia do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental, os resultados do monitoramento geotécnico com leitura dos instrumentos instalados informando a movimentação dos maciços conforme projeto apresentado bem como medidas apropriadas conforme os resultados. Os relatórios devem conter as datas e horário em que houve a recirculação do chorume.